



GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Complementar nº 11/09  
Autoria: Poder Executivo Municipal

*Câmara*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI COMPLEMENTAR Nº 225/09**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 210, DE 4 DE ABRIL DE 2007.**

**CARLOS NELSON BUENO**, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1º A Lei Complementar nº 210, de 4 de abril de 2007, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento de Mogi Mirim, passará a vigor com as alterações contidas na presente Lei Complementar.

Art. 2º No inciso V, do art. 171, onde se lê: "*industrial de pequeno porte de atividade não incômoda*"; leia-se "*industrial*".

Art. 3º Na alínea "a", do § 9º, do art. 177, acrescenta-se: "*nas zonas exclusivamente e predominantemente residenciais e 7,00 metros nas zonas predominantemente comerciais*".

Art. 4º As alíneas "a", "c" e "g", do inciso I, e as alíneas "k", "n" e "o", do inciso II, do art. 183, passam a ter as seguintes redações:

I - [...]:

a) C.A. Max. = 1,6;

c) T.O - 80%;

g) R.L. = mínimo de 1,50 metros a partir do primeiro pavimento ou 7,00 metros de altura em ambos os lados.

II - [...]

k) T.O. - 80%;

n) sem recuo de fundo;

o) mínimo de 1,50 metros a partir do primeiro pavimento ou 7,00 metros de altura em ambos os lados.

Art. 5º As demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 210, de 4 de abril de 2007, permanecem inalteradas.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 28 de maio de 2009.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal